



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PINHAL GRANDE-RS
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Avenida Integração, 2600.

PLANO DE FISCALIZAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E CONTROLE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Nos termos do previstos no Decreto Estadual 55.768, de 22 de fevereiro de 2021 e nos entendimentos do Município com o Governo do Estado, mediante a aplicação do sistema de cogestão regional no combate e enfrentamento à pandemia, o presente documento trata de medidas essenciais para a efetivação dos procedimentos necessários de preservação e cautelas a serem adotadas pela população, bem como a fiscalização do poder público para dar consequência às decisões legais e administrativas.

Trata o presente Plano de Ação de Fiscalização para o município, no período que perdurar as restrições decorrentes do agravamento da pandemia, definindo as diretrizes e orientações gerais para as ações a serem empreendidas.

1. Fica prevista a possibilidade adicional de utilização dos servidores municipais para as atividades de orientação, controle e fiscalização das medidas sanitárias constantes dos decretos estadual e local, além dos profissionais da saúde e assistência social. A designação, quando excepcionalmente necessária e em número determinado, será efetuada mediante portaria;

2. As ações de fiscalização obedecerão a normas constantes no Decreto Municipal nº 2.247 de 22 de Março de 2021 e outros Decretos e Portarias Estaduais relativas ao enfrentamento do novo Coronavírus, em todo o território do Município atuando na prevenção de transmissão do vírus, dentro da área de atuação de fiscalização de comércios e estabelecimentos de serviços, escolas e especialmente em áreas públicas ou privadas com potencialidade concreta de provocar aglomeração de pessoas;

3. A fiscalização deverá ser coordenada tecnicamente pela Vigilância Sanitária local e realizar registro sistemático das ações com foco na identificação e correção de eventuais irregularidades, bem como atuar na orientação permanente à população e aos responsáveis pelas atividades sociais e econômicas;

4. Caberá à Secretária Municipal da Saúde organizar plano diário de trabalho visando priorizar ações de Fiscalização com base em planejamento de risco sanitário e risco de transmissibilidade da doença em cada local e estabelecimento;

WUJ

5. Atividades Comerciais a serem Fiscalizadas:

5.1- Comércio de Vestuário e Calçados em geral, armarinho e utilidades;

5.2- Reparação de Veículos automotores, Oficinas, lojas de peças de materiais, automotivos, Serviço de Banco, Casas Lotéricas, Comércio de Eletro Eletrônico;

5.3- Transporte Municipal;

5.4- Comércio de Material de Construção, material industrial e os estabelecimentos de venda de ferragens, materiais elétricos, materiais hidráulicos, tintas, vernizes e materiais de pintura, vidros espelhos e vitrais, madeira e artefatos de cimento, cal, areias, pedra britada, tijolos e telhas;

5.5- Feiras Livres, Lojas Agropecuárias, Lojas de cuidados animais, Petshop e insumos agrícolas, Floriculturas e afins;

5.6- Serviços funerários, Igrejas e cultos de qualquer natureza;

5.7- Bares, Lancherias, Lanchonetes, Restaurantes e Pousadas;

5.8- Serviços de Beleza e Estética;

5.9- Mercados, minimercados, Padarias e Confeitarias.

O coordenador da Vigilância Sanitária poderá requisitar veículo e motorista de outros setores com o objetivo de dar cumprimento das ações de fiscalização pelos servidores da saúde, nos demais casos.

6 – As medidas de identificação: os servidores deverão possuir identificação da prefeitura municipal, vestidos com uniforme, e portando crachá de identificação caso possuam.

7 - Como medidas protetivas: aos servidores designados será assegurada a disponibilização de álcool a 70% e máscaras faciais;

8 - Como medidas de Registro: As equipes deverão possuir pranchetas, formulários e canetas e outros cuja necessidade deverão ser verificadas pela Coordenação, visando realizar o registro diário das atividades.

9 - Procedimento de Fiscalização:

9.1 - Os servidores deverão receber instruções da área jurídica e da coordenação da vigilância sanitária acerca dos limites e atribuições da fiscalização;

9.2 - Integração da fiscalização com as forças de segurança pública que garantem a efetividade das medidas de controle ao COVID-19,

9.3 - A fiscalização deverá ocorrer preferencialmente em dupla, com dois servidores definidos por este Plano de Ação que irão assinar o termo de Fiscalização, junto o responsável pelo estabelecimento ou sobre as pessoas físicas que eventualmente estiverem descumprindo as medidas sanitárias;

9.4 - Os servidores manterão registro dos estabelecimentos fiscalizados, preenchendo “Termo de Fiscalização Simplificado” com informações básicas e essências sobre o procedimento;

W M

9.5 - Caso o setor queira realizar alguma outra forma de abordagem esta será repassada para o Fiscal da Vigilância para que seja avaliada previamente;

9.6 - Poderão ser lavrados os seguintes documentos, descritos como:

9.6.1 - Termo de Fiscalização com assinatura do responsável pelo estabelecimento contendo a informação de que o mesmo foi orientado ou advertido verbalmente em caso de descumprimento das medidas sanitárias de prevenção ou que o estabelecimento atendeu as determinações constantes no Decreto. (ANEXO I)

9.6.2 - Notificação Formal em caso de continuidade de descumprimento de determinações descritas na Legislação Municipal previamente informadas ao representante do estabelecimento por meio de Termo de Fiscalização assinado em visita anterior. (ANEXO II)

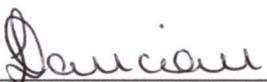
9.6.3 - Relatório descrevendo as datas da fiscalização, itens não cumpridos pelo estabelecimento, anexando Termo de Fiscalização e Notificação Formal, solicitando a eventual suspensão do Alvará de funcionamento, se for o caso.

9.6.4 - A suspensão de Alvará de Funcionamento pelo período fixado pelo Município e será realizada após os documentos anteriores serem lavrados, por Autoridade Competente.

10. A fiscalização ocorrerá sem restrição de horário, sendo que, de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados o regime será de plantão para o atendimento de denúncias e fiscalização do cumprimento dos decretos Estadual e Municipal.

O Município disponibilizará o número (55) 999619246, bem como e-mail visa@pinhalgrande.rs.gov.br para que a comunidade denuncie flagrantes de descumprimento das medidas sanitárias que acabam prejudicando o conjunto das pessoas.

Pinhal Grande, 31 de Março de 2021.



CHEFE DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA


Lucas Michelon
Prefeito de Pinhal Grande



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PINHAL GRANDE-RS
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Avenida Integração, 2600.**

(ANEXO I)

**TERMO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE A MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA
EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19**

- 1) Identificação do Estabelecimento: _____;
- 2) Empresa/Nome: _____;
- 3) Endereço: _____;
- 4) CNPJ: _____;
- 5) Data: _____.

Declaro que recebi orientações da Vigilância Sanitária de Pinhal Grande sobre a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus bem como as orientações referentes aos Decretos Estaduais e Municipais referentes aos protocolos obrigatórios e específicos para o meu estabelecimento.

Assinatura do responsável pelo estabelecimento

Chefe do Departamento de Vigilância

(w4)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PINHAL GRANDE-RS
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Avenida Integração, 2600.

(ANEXO II)

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº _____/2021

- 1) Identificação do Estabelecimento: _____;
- 2) Empresa/Nome: _____;
- 3) Endereço: _____;
- 4) CNPJ: _____;
- 5) Data: _____.

A Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições, constatou que o estabelecimento está descumprindo o artigo/inciso _____ do Decreto Estadual, razão por qual lavramos a presente Notificação.

Solicitamos a Vossa senhoria a regularização do estabelecimento em relação às medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19 no prazo de até _____ dias.

Esta Notificação está vinculada ao Termo de Fiscalização Nº _____ lavrado dia _____.

Em caso de novo descumprimento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação penal e civil, o estabelecimento terá seu Alvará de Funcionamento suspenso pelo período em que perdurar as restrições ao comércio local em razão do Estado de Emergência ou Calamidade Pública, estando sujeito às penalidades previstas em Lei, como suspensão imediata dos serviços.

_____ Recusou-se a assinar

Assinatura do Autuado ou Representante

CPF: _____

Chefe do Departamento de Vigilância

ww